

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 070/05, DE 23 DE MAIO DE 2005.

Dispõe sobre reajuste dos salários dos profissionais do magistério municipal regido pela Lei 057/03, de 09 de Maio de 2003 e dos demais servidores administrativos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o salário dos membros do magistério municipal regido pela *Lei 057/03, de 09 de Maio de 2003*, em 10% que passará a perceber mensalmente conforme os valores constantes do Projeto de Lei.

Parágrafo Único: O anexo desta Lei substitui o anexo I da *Lei 057/03, de 09 de Maio de 2003*.

Art. 2º - Fixa os salários dos demais servidores municipais, que não possuem Planos de Cargos e Salários, o valor mínimo em R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)

Art. 3º: Os efeitos financeiros desta Lei serão retroativos a 1º de maio de 2005.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 23 de Maio de 2005.


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 070/05, DE 23 DE MAIO DE 2005.

TABELA SALARIAL

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS			
		A	B	C	D
PROFESSOR NÍVEL A	20 HORAS	310,00	-	-	-
	40 HORAS	554,40	-	-	-
PROFESSOR NÍVEL B	20 HORAS	-	363,00	-	-
	40 HORAS	-	675,40	-	-
PROFESSOR NÍVEL C	20 HORAS	-	-	416,90	-
	40 HORAS	-	-	750,20	-
PROFESSOR NÍVEL D	20 HORAS	-	-	-	726,00
	40 HORAS	-	-	-	1.306,80


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMMA
Prefeito Municipal